

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Idosa – Gestão 2025/2026 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 3.564/2024 e considerando,

A Lei Federal nº 10741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

A Lei Municipal nº 3.564/2024 que institui o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Idosa;

O Art. 18 do Regimento Interno;

As deliberações da plenária ordinária do dia 19 de março de 2025 – Ata nº 109/2025;

As deliberações da plenária ordinária do dia 16 de abril de 2025 – Ata nº 110/2025;

As deliberações da plenária ordinária do dia 21 de maio de 2025 – Ata nº 114/2025;

As deliberações da plenária ordinária do dia 18 de junho de 2025 – Ata nº 115/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Idosa – Gestão 2025/2026, que passam a ser compostas pelos seguintes membros:

I – Comissão de Fiscalização:

- a) Gabriel Santos Duarte – Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Isabel Cristina dos Santos Martins – Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Leny Camargo Fisch – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Novo Hamburgo;
- d) Loreni maria Rosa Pereira – Grupo 3ª Juventude Irmã Joana Imelda Staudt;
- e) Rosane Colombo Mendes – Grupo União da Paz FENAC/NH;
- f) Telmo José Silva – Grupo União da Paz FENAC/NH.

II – Comissão de Estudo da Legislação e Projetos:

- a) Kamile Sauthier – Centro de Amparo ao idos – Lar São Vicente de Paula;
- b) Leny Camargo Fisch – Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Maria de Lourdes Christovão Valim – Diretoria de Políticas Públicas;
- d) Vera Lúcia Flores – Liga Feminina de Combate ao Câncer;
- e) Viviane Senger – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Novo Hamburgo.

III – Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos do Fundo do Idoso:

- a) Maria de Lourdes Christovão Valim – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- b) Márcia Elisa Farias da Silva – Grupo 3ª Juventude Irmã Joana Imelda Staudt;
- c) Telmo José Silva – Grupo União da Paz FENAC/NH;
- d) Cleonice Maria Mendes Stumpf - Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. ESTABELECER que as Comissões seguirão as competências elencadas no Regimento Interno do CMDCI.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leny Camargo Fisch
Presidente do CMDCI